

# IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

Política Social, Seguridade Social e Proteção Social

## Trabalhador da política de assistência social: condições de trabalho no contexto da pandemia do covid-19

Yasmin Ciprandi Pego<sup>1</sup>

Thaís Gaspar Mendes da Silva<sup>2</sup>

**Resumo**: Este trabalho objetiva discutir as condições de trabalho do assistente social na política de assistência social no contexto da pandemia da covid-19. Integra uma pesquisa em desenvolvimento que analisa o tema na região de Paranavaí/PR e que é objeto de estudo de estudantes de Serviço Social da Unespar/Paranavaí desde 2015 e, neste momento, discute-o no contexto pandêmico. Está sendo desenvolvida através de revisão bibliográfica e pesquisa de campo; e como método de análise e de pesquisa elege o materialismo histórico-dialético. Ao procurar realizar tal discussão, pretende-se contribuir com subsídios à pesquisa em desenvolvimento e com outros estudos sobre a temática.

Palavras-chave: condições de trabalho; assistente social; pandemia Covid-19; política de assistência social.

**Abstract**: The present research in development, supported by Fundação Araucária, objectively analyzed the panorama of the working conditions of the social worker, inserted in the social assistance policy, in the region of Paranavaí/PR, in the context of the Covid-19 pandemic. The analysis of the Social Service course at UnParanavaí 2015 was developed through research and qualitative data collection, via an online object from the object aimed at the workers in question. The theoretical contribution, around this subject of analysis, allows you to integrate the social assistance policy.

**Keywords**: Work conditions; social worker; Covid 19 pandemic; social assistance policy.

1

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Acadêmica do curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), campus Paranavaí. Bolsista da Fundação Araucária/Programa de Iniciação Científica (PIBIC) da Unespar. E-mail: yasminssocial@gmail.com.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Doutora em Serviço Social, docente da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), campus Paranavaí. E-mail: thais.silva@unespar.edu.br.



### 1. INTRODUÇÃO

A discussão das condições de trabalho do assistente social na política de assistência social no contexto da pandemia, exige primeiramente uma aproximação com a política em que se insere essa categoria profissional. A assistência social no Brasil é introduzida como política de Seguridade Social pela Constituição Federal de 1988 e se materializa a partir da lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, da Política Nacional da Assistência Social (PNAS) de 2004, do Sistema único de Assistência Social (SUAS) de 2005 e da Lei 12.435 de 6 de julho de 2011. Nesta política há um quantitativo significativo de trabalhadores sociais, dentre eles, os assistentes sociais, que atuam nos mais diversos serviços, programas e projetos. Segundo dados do Censo SUAS 2021, a rede de proteção social no Brasil conta com 8.519 CRAS e 2.767 CREAS.

As legislações da assistência social garantem que a política deve ser desenvolvida com primazia da responsabilidade do Estado, porém, o avanço do ultraneoliberalismo em resposta ao aprofundamento das crises do sistema desde 1970 comprova que "[...] os ataques à Seguridade Social têm sido sistemáticos, na medida em que a análise neoliberal a percebe como um obstáculo ao desenvolvimento e crescimento econômico do país" (NEGRI; SANTOS; KRÜGER, 2020, p. 4).

O atual governo do presidente Jair Bolsonaro e seu reacionarismo violento escancaram o ultraneoliberalismo aliado ao fascismo, fazendo o uso de discursos de ódio, ataque as minorias ao conhecimento e ao pluralismo. Reduzindo e flexibilizando direitos trabalhistas objetivando baratear a mão de obra para os empregadores (BEHRING, 2021). Partindo da compreensão que o maior empregador de assistentes sociais no Brasil é o Estado isso lhe garante um grande poder político-ideológico.

No Brasil, a aceleração das políticas ultraconservadoras e ultraneoliberais encontraram, no governo de Jair Bolsonaro, um solo fértil para crescer e se alastrar sem medidas. Os sucessivos cortes e privatização na saúde pública, na previdência e assistência social fazem a diferença nas ações do Estado para conter ou não a pandemia em terras brasileiras (CASTILHO; LEMOS, 2021).

Essa conjuntura política representa um ataque aos assistentes sociais trabalhadores da política de assistência social, pois vai de encontro com os princípios fundamentais do Código de Ética do Assistente Social de 1993, defesa intransigente dos direitos humanos, do pluralismo, da universalidade, contra todo tipo de preconceito, etc. É indispensável a denúncia das medidas institucionais que ferem o código de ética, sendo um dever dos profissionais e uma forma de defesa de direitos da classe trabalhadora.

É nesse contexto de desmonte da seguridade social e crise econômica que se instaura a pandemia no Brasil, o que catalisou as expressões da questão social, objeto de trabalho do Serviço Social. A soma da crise sanitária com a crise econômica trouxe reflexos catastróficos para a classe trabalhadora, com a taxa de desemprego chegando a 14,7% em 2021 atingindo 14,8 milhões de pessoas; consequentemente tem-se o aumento da violência, de pessoas em situação de rua ou que dependem da política de assistência (CNN, 2021).

A necessidade de medidas protetivas como o distanciamento, o uso de máscara e *lockdown* culminaram em uma mudança brusca e quase que imediata das relações sociais e de trabalho, sendo utilizada como justificativa para flexibilização de direitos trabalhistas e adaptações precárias como o *home-office*, que despende mais horas de trabalho e recursos próprios para exercer as atividades, que outrora ficavam a cargo do empregador.

Quando aplicado aos trabalhadores da assistência social o *home-office* consegue ser ainda menos eficiente, visto que a profissão exige uma relação com os usuários, como dispõe o art. 5º do código de ética do Assistente Social é obrigação do profissional para com o usuário garantir a participação efetiva do assistido nas decisões e socializar as possibilidades frente a realidade apresentada; sendo muitas vezes difícil de se identificar características relevantes necessárias ao exercício profissional e até mesmo estabelecer uma relação com o usuário.

[...] as relações entre assistente social e cliente são importantes para ajudar a pessoa a ajudar-se e, ainda, estas relações profissionais trazem ao Serviço Social os sentimentos, atitudes e comportamentos experimentados. É neste ambiente de confiança, criado pelo assistente social, que o cliente sentirá que se realizou um relacionamento (SARMENTO, 1994, p. 47).

Como inscrito na divisão sociotécnica do trabalho, o profissional da assistência social está sujeito aos rebatimentos da classe trabalhadora, sendo duplamente impactado por esse contexto, visto que não são somente seus direitos que estão sendo precarizados, mas também seus instrumentos de trabalho, a exemplo da Emenda Constitucional nº 95/2016, que estabelece teto de gastos públicos, reduzindo os recursos da Seguridade Social.

Entrevistas realizadas pelo CRESS entre os anos de 2020 e 2021 com assistentes sociais de diferentes regiões do país apresentam a dificuldade de acesso a demanda, visto que engloba pessoas em variadas situações de vulnerabilidade, sendo inviável para parcela considerável, o atendimento por meios eletrônicos devido à falta de acesso (CRESS, 2020-2021). As assistentes sociais em entrevista ao CFESS relataram outras problemáticas: falta de recursos, de fornecimento de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), de treinamento especializado para exercer em tempos de pandemia e falta de profissionais frente ao aumento da demanda.



Apesar de ser considerada uma profissão liberal, o trabalho dos assistentes sociais se concretizam dentro das instituições, como afirma Maria Salete da Silva (2006, p. 111) "[...] o produto do trabalho do assistente social dependerá de sua competência teórica, metodológica e ética, mas também das condições concretas disponibilizadas pelas instituições empregadoras, responsáveis pela organização das condições de trabalho", sendo assim a falta de recursos reduz a capacidade de materialização da atuação profissional.

Em síntese, verifica-se que o cenário nacional atual é de desmonte da Seguridade Social e descaso com a gestão da política de assistência social e de seus trabalhadores, dentre eles o assistente social, em um contexto que suas atividades têm caráter de urgência, tendo em vista que segundo a CNN (2021) até 2021 somaram-se 619.056 vítimas do vírus COVID-19 e não por acaso a população que mais morre dessa enfermidade segundo a BBC (2020) são pessoas negras e pobres, chegando a 80,35% das mortes registradas. A alta demanda sem recursos e instrumentos para exercer as atividades resultam na prestação de serviços pouco eficientes dificultando a superação desse cenário.

### 2. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL E O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL

A constituição de 1988 institui a assistência social como política pública de seguridade social, consolidando-se como direito universal e essencial, essa política se materializa através da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei 8.742 de 7 de setembro de 1993. Os princípios e diretrizes de implementação dessa lei constam na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada em novembro de 2004, que instituiu o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que dá efetividade a assistência social e é regulamentado pela lei 12.435 de 6 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da assistência social.

Desde 2004 a PNAS sofreu algumas mudanças que aprimoram a configuração do SUAS, como as Normas Operacionais Básicas do SUAS de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS/2012) que dispõe sobre a articulação e gestão dos serviços no país a todos de acordo com complexidade e porte da área e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos da Assistência Social (NOB-RH/SUAS) de dezembro de 2006 que dispõe sobre a gestão dos trabalhadores do SUAS, afirmando as necessidades profissionais de educação permanente e vínculos de trabalhos mais estáveis por exemplo.



Essa configuração política tem como resultado uma rede de proteção que abrange todo território nacional, segundo o senso SUAS 2021 o Brasil conta com 8.519 CRAS e 2.767 CREAS, em que atuam grande parcela de assistentes sociais. Mesmo que considerada uma profissão liberal, o maior empregador de assistentes sociais no Brasil é o Estado sendo também atribuído a ele, segundo o artigo quinto do LOAS, a responsabilidade de efetivar com primazia a Assistência Social

As instituições assistenciais têm como principal característica a contradição, segundo lamamoto (2006), representam interesses hegemônicos transvestidos de interesses da maioria, aparecem como adesão de pautas justamente para exercer o controle das lutas e esconder as mazelas do capital objetivando a hegemonia do sistema posto ao impossibilitar a superação dos enfrentamentos a partir das políticas (IAMAMOTO, CARVALHO, p. 307, 2006). Em síntese, ao atender minimamente aos interesses da classe trabalhadora, o aparelho estatal promove abundantemente os interesses dos grupos decisórios do capital.

Desde 1970 a ofensiva ultraneoliberal vem avançado em resposta as crises do sistema capitalista que se aprofundaram ainda mais em 1990, construindo um longo período de destruição das forças produtivas para garantir os lucros às custas do barateamento da mão de obra. No contexto político brasileiro, o neoliberalismo se alia ao fascismo em 2019, utilizando da força em favor dos economicamente dominantes. O governo do presidente Jair Bolsonaro escancara o reacionarismo violento através de discursos de ódio, ataque as minorias, ao conhecimento, ao pluralismo e aos direitos (BEHRING, 2021).

Diante dessa conjuntura que que já se desdobrava antes da pandemia do vírus COVID-19, decorrente de determinantes próprias do sistema e que reflete diretamente nas condições de trabalho dos assistentes sociais, os estudos realizados entorno dessa temática pelos estudantes de Serviço Social da Unespar/Paranavaí desde 2015, trazem alguns dados que possibilitam uma análise mais próxima da realidade dessa categoria profissional.

De acordo com o censo SUAS 2016 no Brasil havia 8.240 CRAS e 2.521 CREAS, a área em estudada pelas pesquisadoras abrange os 29 municípios da microrregião de Paranavaí no estado do Paraná, sendo que desses 17 responderam os questionários enviados aos trabalhadores da política de assistência social sobre as condições de trabalho. A pesquisa aponta que apenas 12% da amostra possui Plano de Cargos, Carreira e Salários e 47% não possui gestão partilhada das condições de trabalho. No que se refere a oferta de serviços, apenas 3 municípios possuem Serviço de Proteção e Atendimento Especializados a família e Individuo (PAEFI), 2 especializados para PCD e idosos e apenas 1 serviço especializado para pessoa em situação de rua (SILVA, SEMZEZEM, 2017).

Porém a pesquisa também aponta alguns pontos positivos referente a amostra, todos os trabalhadores afirmaram participar de capacitação sem custo para profissionais, apesar do Censo SUAS 2016 que aponta que apenas 3 municípios da região em questão possui



Plano de Capacitação e Educação Permanente; em relação ao vínculo empregatício, 70% dos trabalhadores eram contratados via concurso público estatuário, diferente do cenário nacional em que a minoria (menos de 40%) dos trabalhadores eram contratado via concurso estatuário, segundo o SUAS 2016 (SILVA, SEMZEZEM, 2017).

O fato de apresentar alguns avanços na microrregião de Paranavaí em relação ao contexto nacional não exclui os enfrentamentos identificados que precarizam o trabalho e vão contra a NOB-RH/SUAS DE 2006:

8. A gestão do trabalho no âmbito do SUAS deve também: \*garantir a "desprecarização" dos vínculos dos trabalhadores do SUAS e o fim da terceirização, \*garantir a educação permanente dos trabalhadores, \* realizar planejamento estratégico, \*garantir a gestão participativa com controle social, \* integrar e alimentar o sistema de informação (NOB-RH/SUAS, 2006).

### 3. CONDIÇÕES DE TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CONTEXTO PANDÊMICO: ALGUMAS CONTRIBUIÇÕES À DISCUSSÃO

Diante do avanço do neoliberalismo desde os anos 1970 (no Brasil, mais especificamente nos anos 1990), aliado ao fascismo em 2019 como reação da crise estrutural do capital, a realidade brasileira é de ataque as minorias e a classe trabalhadora, aos direitos fundamentais e trabalhistas, entre outros retrocessos e métodos de silenciar e baratear a mão de obra em favor dos economicamente dominantes (BEHRING, 2021).

A pandemia que se instaurou em um contexto de crise do capital intensificou as expressões da questão social ao passo que redesenhou as relações sociais e de trabalho. A necessidade de medidas protetivas como o distanciamento, a quarentena, o *lockdown* e o *home-office* são exemplos do conjunto de medidas que desencadearam desemprego em massa, e consequentemente o aumento da violência, de pessoas em situação de rua, e outros agravamentos das mazelas do capital.

É neste cenário, que compreendemos a política de assistência social como uma política pública, inscrita na Constituição Federal de 1988, juntamente com a Saúde e a Previdência Social (BRASIL, 1988) como essencial ao atendimento das populações em situação de vulnerabilidade e risco social e com emergência da pandemia da COVID-19 tem-se um aumento da demanda desses serviços, tendo em vista o agravamento das expressões da questão social.

A pandemia somente intensificou o que é próprio do capital, sendo a atuação do Estado determinante para a manutenção desse sistema. Apesar de ser uma profissão



liberal, a necessidade de instituições, meios e recursos para exercer, faz com que a maioria dos trabalhadores da assistência social execute suas atividades dentro dos limites institucionais, sendo o Estado a maior instituição empregadora.

Segundo a PNAS/2004 (Política Nacional de Assistência Social) a efetividade da política de assistência social deve ser prioridade do Estado, mas sua ação se dá no limite da sobrevivência da classe trabalhadora afim de explorá-la.

O Estado moderno, como uma força que emerge da sociedade e é separada do corpo social, surge então para corrigir as contradições do capital e suas brutais consequências para a humanidade, mas sem contrariar suas leis de funcionamento, antes as favorecendo e, por consequência, contrariando os interesses da classe proletária (SILVA, p.10, 2010).

Medidas como a Emenda Constitucional nº 95/2016, as reformas trabalhista e previdenciária e a mais recente Emenda Constitucional 109/2021 que congelam recursos, reduzem salários e flexibilizam direitos na direção da precarização do trabalho impactam duplamente o trabalhador da assistência social: como trabalhador inscrito na divisão sociotécnica do trabalho e como profissional defensor de direitos.

Depoimentos nacionais de assistentes sociais de diferentes regiões do país, permite uma aproximação com os novos enfrentamentos da atual conjuntura. Segundo o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS, 2021) em entrevista com Marta Patrícia Vilela, assistente social no Agreste de Alagoas, a nova dinâmica de trabalho repercute na vida pessoal pois o profissional precisa despender de seu tempo e atividade mental para se reinventar e manter-se no mercado de trabalho, porém devido a situação de vulnerabilidade dos assistidos, uma parcela considerável não teria acesso a essas políticas, além da dificuldade de virtualmente se estabelecer o vínculo profissional-usuário para exercer com eficiência as atividades. Ademais, Vilela ressalta a precariedade do trabalho remoto, e seus reflexos na vida pessoal, necessitando além de mais horas dedicadas ao trabalho de despender de recursos que anteriormente ficavam a cargo da instituição empregadora como: celular, crédito, redes sociais, luz etc.

O Conselho Federal de Serviço Social (CRESS, 2020a) em entrevista com Kelly Melatti, trabalhadora do Sistema Único de Assistência Social (Suas) da Cidade de São Paulo denuncia a falta de financiamento, dando destaque a falta de EPIs para os trabalhadores assistência social, chegando a 61,5% dos trabalhadores do SUAS a não receberem; a falta de treinamento para as novas circunstancias de enfrentamento, afirmada por 87,02% dos trabalhadores da assistência social. Outrossim, aponta para o número insuficientes de profissionais nas equipes e de CRAS, CREAS e Centros Pop, além da alta demanda e os contratos de trabalho precarizados.



A redução do quadro de profissionais também é exposta em (CRESS, 2020b) em entrevista com Meyrieli de Carvalho Silva, trabalhadora do CRAS de Vitória, Espírito Santo, conclui que a oferta de atendimento reduz, principalmente se considerar a redução de recursos. Complementa explicando que a modalidade home-office não atinge as demandas que mais necessitam da assistência, e se atingem dificultam o vínculo com o usuário, diminuindo a eficiência do serviço prestado.

De acordo com (CRESS, 2020c) em entrevista com a assistente social Carla Andresa Ferreira que atua em Assis Chateaubriand no Paraná, aponta como principais enfrentamentos a dificuldade de adaptação das atividades ao meio remoto, o aumento da demanda, das horas trabalhadas e do difícil acesso da demanda aos meios eletrônicos. Porém, diferente dos depoimentos de outras regiões do país, essa afirma trabalhar em condições condizentes com as normas de prevenção, utilizando máscaras, álcool em gel, controle de aglomeração, locais arejados, etc. E indiscutível a necessidade de seguir o protocolo de prevenção ao vírus covid-19, porém, não podemos perder de vista:

Em consonância com a Resolução do CFESS n. 493/2006, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do(a) assistente social, o seu Artigo 3º prescreve que o atendimento efetuado por esse profissional deve ser feito a portas fechadas com o intuito de assegurar o sigilo. Em muitos atendimentos, há relatos de situações de abusos e o ambiente com portas abertas pode causar receio ao usuário, inibindo-o a expor seus dilemas. Porém, com a pandemia em avanço, outra forma de reconstrução do fazer profissional é o atendimento com portas abertas (PEREIRA; CRONEMBERGER; 2020, p. 155).

Além disso, mesmo que respeitadas as medidas de segurança, dificilmente alcançadas nessa conjuntura de parcos recursos, ainda assim o profissional se coloca em posição de risco devido ao aumento da demanda a ser atendida pois o contingente que terá contato é maior. A parcela da população que mais se contamina é negra e pobre segundo a BBC, pois além do acesso desigual a saúde ocupam boa parte de cargos essenciais e que não pararam de trabalhar na pandemia. (BBC, 2020)

Em resumo, o cenário é de urgência frente as necessidades que assolam a classe trabalhadora, mas vale ressaltar novamente que a categoria profissional dos assistentes sociais também é mão de obra assalariada, portanto, como exposto nas entrevistas (CRESS 2020-2021) com as assistentes sociais, sentem duas vezes mais os impactos do desmonte da ofensiva neoliberal e dos reflexos da pandemia do covid-19.

Somente a autonomia profissional não é suficiente para suprir o aumento da demanda, a falta de financiamento recai sobre o cotidiano do profissional que, apesar de não ser sua competência, necessita se reinventar para suprir a demanda da instituição empregadora. O novo contexto revela novas formas de exploração, que desgastam os



profissionais que além de sentir os impactos fica impossibilitado de materializar sua ação com eficiência para superar esse cenário.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante da presente conjuntura pandêmica de agravamento da questão social: totalizando 412.880 brasileiros mortos até 2021 (CNN, 2022), a taxa de desemprego atingindo 14,7% em 2021 (CNN, 2021), e totalizando em janeiro de 2022 161.469 pessoas em situação de rua no Brasil sendo 9.183 somente no estado do Paraná (CECAD, 2022), a assistência social é essencial e indispensável como política de seguridade social.

Sendo o Estado o maior empregador dos assistentes sociais e delegado ao mesmo a primazia da gestão dessa política, a ineficiência das políticas sociais tem sua causa primeira: o controle das massas através da precarização; revelando o duplo papel contraditório das políticas sociais, de adesão de pequenas pautas não para o progresso da luta dos trabalhadores, mas sim para contê-la.

As entrevistas nos permitem fazer alguns apontamentos, entre eles a falta de recursos citadas pela maioria das assistentes sociais de diferentes regiões do país, os parcos recursos somados ao aumento da demanda dos serviços assistenciais e a redução do quadro profissional, tornando mínima a possibilidade de materialização da ação profissional.

A falta de EPIs também tem destaque na amostra de entrevistas analisadas, sendo esses equipamentos indispensáveis para o exercício profissional tendo em vista as normas de segurança do Ministério da Saúde, não sendo de responsabilidades do profissional dispor de tais instrumentos, mas sim um direito resguardado no artigo 7 do código de ética do assistente social: "dispor de condições de trabalho condignas, seja em entidade pública ou privada, de forma a garantir a qualidade do exercício profissional" (CFESS, 1993, p.31)

Como esperado, em nível mundial, a situação gera sensação de medo, que somada à longa carga horária de trabalho; à restrição física de movimentação por causa dos EPI; ao isolamento físico; e ao estado de permanente alerta e de hiper vigilância terminam por afetar a saúde mental e, por conseguinte, a qualidade dos serviços prestados (PEREIRA; CRONEMBERGER; 2020, p. 155).

O artigo 7 do Código de Ética do Assistente Social (CFESS, 1993) também afirma como direito do assiste social o livre acesso a população usuária, também exposto como um dos enfrentamentos do *home-office*, que acaba por comprometer a qualidade dos serviços prestados. Ademais, essa adaptação intensifica o processo de exploração do trabalhador,



exigindo mais horas não remuneradas dedicadas ao trabalho e a união do público com o privado devido a flexibilização do local de trabalho e a necessidade de se reinventar e se adaptar à nova conjuntura que recai sobre o profissional.

O desmonte da Seguridade Social e os ataques aos direitos trabalhistas e minorias orquestrado pelo atual governo fascista, é incompatível com o código de ética dos assistentes sociais que tem como princípio fundamental a Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo (CFESS, 1993, p. 31). Ademais, representa um retrocesso da luta profissional na direção da superação da exploração, ao passo que o ultraneoliberalismo avança e promove a hegemonia do capital em detrimento da classe trabalhadora.

#### **REFERÊNCIAS**

BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rossetti. **Assistência Social na pandemia da covid-19: proteção para quem?:** proteção para quem?. Serv. Soc. Soc. 140, 2021. Disponível em: <a href="https://www.scielo.br/j/sssoc/a/Wbf86mT4vwX6HvnSyRy3kkD/">https://www.scielo.br/j/sssoc/a/Wbf86mT4vwX6HvnSyRy3kkD/</a> Acesso em: 23 fev. 2022.

BRASIL. **CECAD 2022**: Tabulador do Cadastro Único. Disponível em: <a href="https://cecad.cidadania.gov.br/tab\_cad.php">https://cecad.cidadania.gov.br/tab\_cad.php</a> Acesso em: 7 de mar. 2022.

BRASIL. Censo SUAS 2021 Disponível em:

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/censosuas/status\_censo/relatorio.php Acesso em: 7 de mar. De 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativo do Brasil**. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. **Emenda Constitucional no 95 de 15 de dezembro de 2016**. Brasília: DF. 2016. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm#:~:text=EMENDA %20CONSTITUCIONAL%20N%C2%BA%2095%2C%20DE,do%20%C2%A7%203%C2%B A%20do%20art. Acesso em: março de 2022.

CASTILHO, Daniela Ribeiro; LEMOS, Esther Luíza de Souza. **Necropolítica e governo Jair Bolsonaro: repercussões na seguridade social brasileira**. katálysis. 24, 2021. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rk/a/TyMKscqwjWfwpbScmWpwCvc/ Acesso em: 2 de abr 2022.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS). **Coronavírus: e quem trabalha na política de assistência social?** [Entrevista com MELLATI, Kelly]. CRESS, 2020. Disponível em: <u>Cress - CFESS Entrevista | Coronavírus: e quem trabalha na política de assistência social?</u> (cress16.org.br) Acesso em: 5 mar. 2022.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS). **Serviço Social e a Covid-19** [Entrevista concedida com SILVA, Meyrieli]. CRESS, 2020b. Disponível em: <u>CRESS-ES</u> entrevista: o Serviço Social e a Covid-19 | CRESS-17 Acesso em: 8 mar. 2022.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS). **Com a palavra assistentes sociais na pandemia social** [Entrevista com FERREIRA, Carla. CRESS, 2020c. Disponível em: <u>Começamos hoje a série "Com a palavra, Assistente Social na Pandemia." – CRESS-PR (cresspr.org.br)</u> Acesso em: 8 mar. 2022

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS). A política de assistência social em tempos de Pandemia. [entrevista com VILELA, Marta Patrícia]. CRESS, 2021. Disponível em: Cress - CRESS ENTREVISTA | A Política de Assistência em tempos de Pandemia: confira a entrevista com Marta Patrícia Vilela (cress16.org.br) Acesso em: 5 mar. 2022.

GRAGNANI, Juliana. Por que o coronavírus mata mais as pessoas negras e pobres no Brasil e no mundo. BBC, 2020. Disponível em: <a href="https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53338421">https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53338421</a> Acesso em: abril de 2022.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul. Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 17. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

NEGRI, Fabiana Luiza; SANTOS, Maria Teresa; KRÜGER, Tânia Regina. Atuação da/o assistente social em face da pandemia da COVID19: orientações técnicas elaboradas pelo conjunto CFESS/CRESS. 2020. Disponível em: <a href="https://suassccovid19.files.wordpress.com/2020/08/artigo\_atuacaodoas.pdf">https://suassccovid19.files.wordpress.com/2020/08/artigo\_atuacaodoas.pdf</a> Acesso em: 8 mar. 2022.

OLIVEIRA, Ingred, Brasil fecha 2021 com mais de 22 milhões de casos e 619.056 mortes por Covid-19. CNN. 2021. Disponível em:

https://www.cnnbrasil.com.br/saude/brasil-fecha-2021-com-mais-de-22-milhoes-de-casos-e-619056-mortes-por-covid-19/ Acesso em: abr. de 2021.

PEREIRA, Sofia Laurentino Barbosa; CRONEMBERGER, Izabel Herika Gomes Matias. **SERVIÇO SOCIAL EM TEMPOS DE PANDEMIA:** provocações ao debate. In: SERVIÇO SOCIAL E TRABALHO EM TEMPOS DE PANDEMIA: cenário da categoria na Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade. [online]: EDUFP, 2020. Disponível em:

https://www.ufpi.br/arquivos download/arquivos/Servi%C3%A7o Social em tempos de pandemia provoca%C3%A7%C3%B5es ao debate 120200922104910.pdf Acesso em: 10 mar. 2022.

ROSA, André; TADEU Vinícius, **Brasil encerra 2021 com 412.880 mortes no ano por Covid-19**, CNN, 2022, Disponível em: <a href="https://www.cnnbrasil.com.br/saude/brasil-encerra-2021-com-412-880-mortes-por-covid-19/">https://www.cnnbrasil.com.br/saude/brasil-encerra-2021-com-412-880-mortes-por-covid-19/</a> Acesso em: março de 2022.

SARMENTO, Helder Boska de Moraes, **O INSTRUMENTAL TÉCNICO EM SERVIÇO SOCIAL:** alguns apontamentos sobre o Relacionamento. In: COSTA, Dorival; LAVORATTI, Cleide; Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário. Editora Estudiotexto, 2016.

SILVA, Maria Fernanda. **Os limites da ação do estado em favor da classe proletária**. 2010. Disponível em:

http://www.revistalabor.ufc.br/Artigo/volume3/limites\_da\_acao\_do\_estado.pdf Acesso em: março de 2022



SILVA, Maria Salete; MOURA, Reidy Rolim. **considerações sobre a visita domiciliar: instrumento técnico-operativo do Serviço Social** in: COSTA, Dorival; LAVORATTI, Cleide. Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário. Editora Estudiotexto, 2016.

SILVA, Thaís Gaspar Mendes, SEMZEZEM, Priscila; JORGE, Juliana Carolina. **Condições de trabalho do assistente social na política de assistência social:** : Compreensão dos assistentes sociais da região de Paranavaí/ PR. In: Anais II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais. Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <a href="https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/180072/103\_00207.pdf?sequence=1&isAllowed=y">https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/180072/103\_00207.pdf?sequence=1&isAllowed=y</a>. Acesso em: 01 set. 2021.